



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 30 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1999



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

**CONTRATADA:** IRINEU RICCARDI GARCIA DOS SANTOS08972683930

CNPJ:35.146.600/0001-47

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**VALOR:** R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais) em 12 (doze) vezes de R\$3.000,00 (três mil reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de Novembro de 2021.

**PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021.

**CONTRATO:**126/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 0114/2021.

**VIGENCIA** 12 (doze) Meses **EXECUÇÃO:** Os serviços serão adquiridos de acordo a necessidade e conveniência da administração mediante solicitação da secretaria responsável.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 30 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1999



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>120/2021</b>
<b>PROCESSO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<b>08/2021</b>
<b><u>TERMO DE RATIFICAÇÃO</u></b>	
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ENVOLVENDO AS ATIVIDADES CORRELACIONADAS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO RÉVEILLON 2021/2022

Pelo presente termo, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a referido Processo por Inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
<b>J. MAIRA DE ARAUJO - SHOWS E EVENTOS</b>	34.952.197/0001-80

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, PR, 30 de Novembro de 2021

HERMES WICTHOFF  
**Prefeito**

<b>VALOR CONTRATADO (R\$)</b>	R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
-------------------------------	--



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 30 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1999

### LEI Nº 843/2021

**SÚMULA:** Fica instituída no Município de Mauá da Serra a campanha Dezembro Verde, dedicada ao combate ao crime de maus-tratos, abandono e crueldade de animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ  
**APROVOU, E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município a campanha Dezembro Verde, dedicada ao combate ao crime de maus-tratos, abandono e crueldade de animais.

**Art. 2º.** A instituição da campanha do Dezembro Verde tem por finalidade:

**I** - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

**II** - informar como a pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra os animais;

**III** – aumentar o nível de conscientização quanto à sensibilidade dos animais, ou seja, a capacidade de sentir sensações e sentimentos de forma consciente;

**IV** - incentivar doações e apoio a organizações não governamentais - ONGs da causa animal;

**V** - estimular prática humanitária em relação aos animais; e

**VI** - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à redução de abandono e maus-tratos aos animais no Município.

**Art. 3º.** A campanha deverá ser realizada anualmente, durante o mês de dezembro, com ênfase no Dia Internacional dos Direitos Animais, dia 10 de dezembro.

**Parágrafo Único.** Poderão ser desenvolvidas as seguintes ações, dentre outras, a critério da Administração Pública Municipal:

**I** - iluminação de prédios e monumentos públicos com luzes na cor verde;

**II** - promoção de eventos e atividades educativas;

**III** - realização de campanhas de conscientização do abandono e dos maus-tratos aos animais;

**IV** - realização de eventos de adoção de animais e mutirões de castração;

**V** - aumento de ações contra o abandono e os maus-tratos de animais, envolvendo a população, os órgãos públicos e organizações que atuem na área.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que for necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2021.

**Hermes Wicthoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 30 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1999

## LEI Nº 844/2021

**SÚMULA:** Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Mauá da Serra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ  
**APROVOU, E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI:

**Art.1º.** Fica concedido o “**TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO**” do município de Mauá da Serra, a Senhora “**EDNA GONÇALVES**”, mais conhecida por Edna da Apae, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Mauaserrano.

**Art. 2º.** O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data e local a ser designada por seu Presidente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2021.

**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 30 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1999

### LEI Nº 845/2021

**SÚMULA:** Institui o “Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” no Calendário Oficial de Eventos no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ  
**APROVOU, E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, a ser lembrado anualmente no dia 18 de maio.

**Art. 2º.** Este dia tem como objetivo principal conscientizar a população, realizar ações de reflexão e sensibilização para a importância de se proteger crianças e adolescentes do abuso e exploração sexual comercial.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2021.**

**Hermes Wicthoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 30 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1999

## LEI Nº 846/2021

**SÚMULA:** Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Mauá da Serra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ  
**APROVOU, E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI:

**Art.1º.** Fica concedido o “**TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO**” do município de Mauá da Serra, ao Doutor “**SIDNEI DI BACCO**”, mais conhecido como **Doutor Sidnei**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Mauaserrano.

**Art. 2º.** O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data e local a ser designada por seu Presidente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2021.**

**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**